

111.6 +

1961

Almeida

Almeida



JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
(DISTRITO FEDERAL)

F. 11

Juiz - Dr. Cláudio Dante Guenera

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

Valor: Cr\$

N.º 302

Ad. Autor: Newton Antunes Oliveira

Ad. Réu: _____

Prestação de Contas - 17/5

Fernando Maia

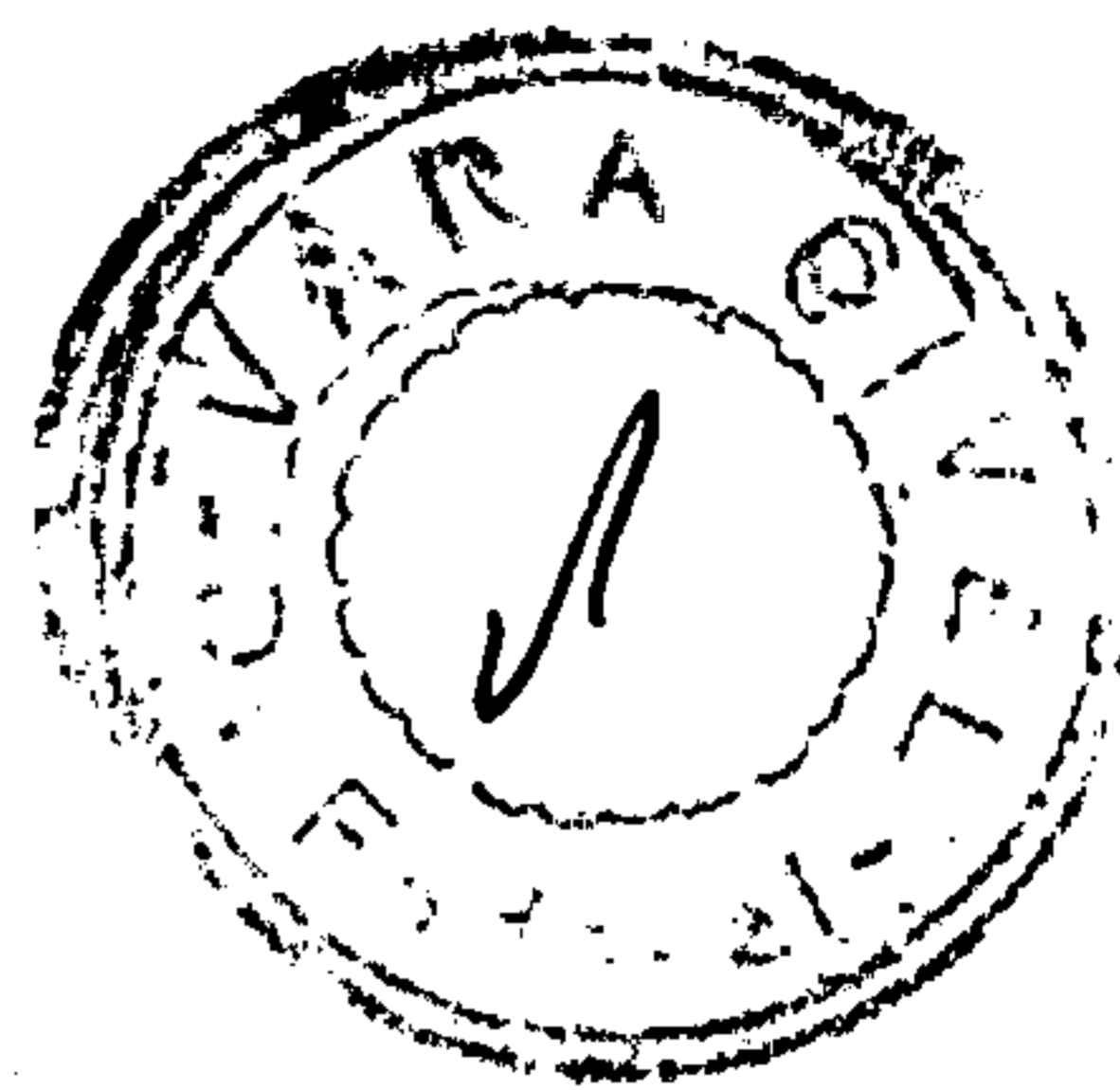
Cosa. Cmpreza, Arreban e Custuncos 3/13

Tombo Liv. I fls. 83 Reg. de sent.: Liv. _____ fls. _____

28-06-61 - 02085



TJDFT - Arquivo Central		
Térreo - Ala Leste		
Fileira	Estante	Prateleira
1	2	4
Caixa		
67		



Juízo de Direito da Vara Civil do Distrito Federal

Juíz: Dr. MARIO VAUTE GUERUSA

Escrivão: Carlos Alfredo Dias de Mello

PRESTAÇÃO DE CONTAS

FERNANDO MAIA

x

ECOSA - Empresa Engenharia

Construções S/A

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de 7 de 1967

nesta cidade de Brasília, Capital Federal,

em Cartório, autuo a petição, distribuída a este

Juízo, com os..... documentos, que se seguem,

eu Carlos Alfredo Dias de Mello

Escrivão subscrevi.

I-83-302
EXMO. SR. DR. DR. JUIZ DE DIREÇÃO DA VARA CIVEL DE BRASÍLIA, DF.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL

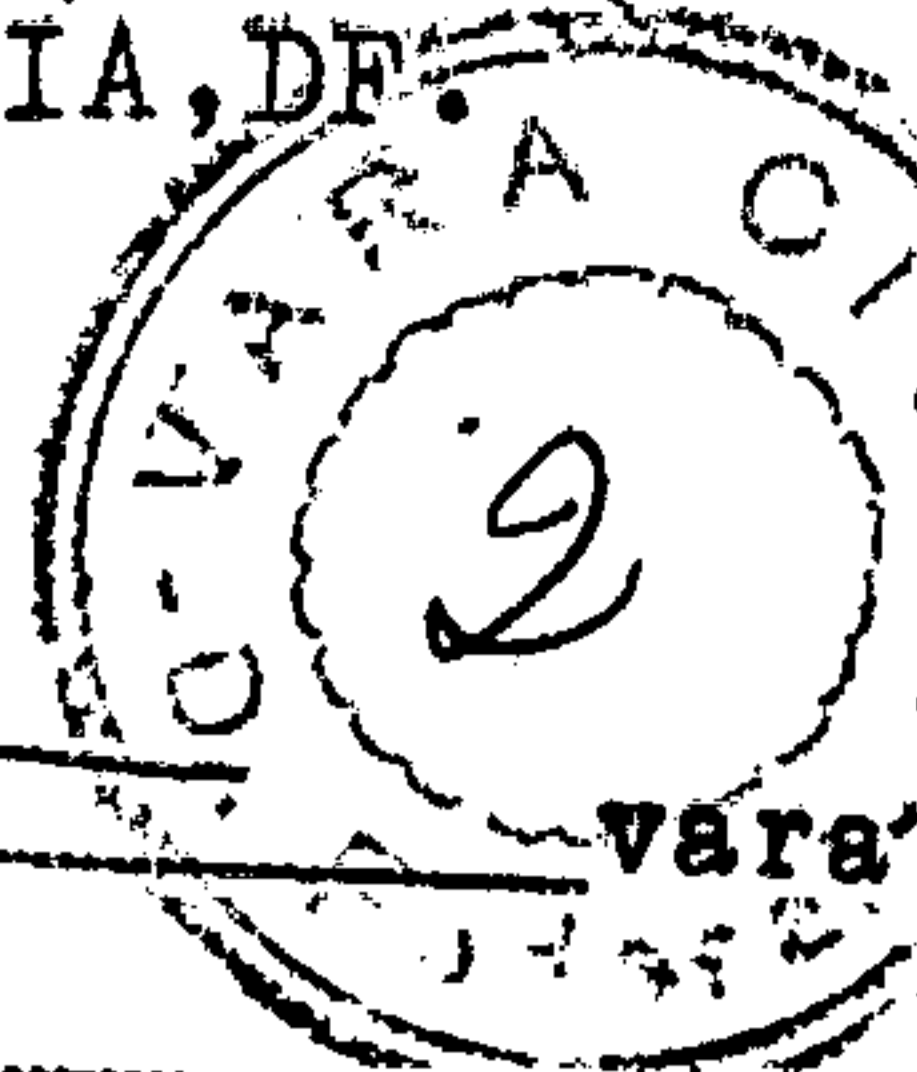
28 JUN 130761 002085

ao. M. M. Juiz da

civil

Brásilia, de

O Corregedor



de 1963

tal qual a prestação de serviços...
29 JUN
John...

Cardeal...

FERNANDO MAIA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, podendo ser encontrado na AV. W/3, quadra 40, casa n. 199, nesta Capital, vem, mui respeitosamente, por seu bastante procurador e representante legal, infra assinado, propôr a presente AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, - contra ECOSA S/A (Empresa de Engenharia e Construções, Sociedade Anonima), com séde nesta Capital, com fundamento no que dispõe o art. 302, inciso V, ex-vi os artigos 307 e §§, 309 e 310, do Código de Processo Civil, pois que: 1.- que a primeiro de agosto do ano de 1960, foi organizada a firma "Ecosa S/A", destinada a exploração comercial e industrial de negocios de construção civil, obras rodoviarias e afins, em forma de sociedade anonima; 2.- da mesma fazem parte: Benjamin Wainstein, - Diretor Presidente; Abrahão Wainstein, - acionista; Abraham Nachim Nadanowsky, - acionista; Ubiratam Freitas D'Avila Lins, - acionista; Amaury Ramos Furkim Leite, - acionista; Pedro Moacyr Colares, - acionista e Fernando Maia, - o suplicante, acionista; 3.- realizada a assembléia de constituição da diretoria, coube ao suplicante o cargo de Diretor-Gerente, lhe sendo atribuido, entre outras tarefas, aquelas inerentes ao cargo; 4.- ocorre que, anteriormente, áquela assembléia constitutiva, o suplicante, na qualidade de perito contador, fôra pela referida organização contratado para os trabalhos de organização e constituição da mesma, isso á julho de 1.960, ficando a seu cargo as estafantes tarefas, tais como "minutas" dos estatutos; minutas das atas de constituição; serviços de despachante nas inúmeras repartições públicas, municipais e federais, ou seja Prefeitura do Distrito Federal, coletoria federal, Banco do Brasil, Departamento Nacional de Industria e Comercio, tanto nesta Capital como no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; cartórios de notas, etc.etc., - trabalho êsse que consumiu do suplicante o tempo de quatro meses; 5º,- acrescente-se á êssa ação do suplicante, os encargos decorrentes do permanente deslocamento para entendimentos, quase diarios, com o sr. Abrahão Waisntein, que permanecia em Cuibá, Estado de Mato Grosso e Vilhena, no Território do Acre, contatos êsse que eram efetuados através a estação de radio-fonia da base Aerea de Brasília, vezes outras a comunicação era no sentido de localizar aquele senhor no Rio de Janeiro ou Capital do Estado de São Paulo ou, ainda, o seu irmão, em Salva-

em Salvador, Estado da Bahia; 6.- como os trabalhos constitutivos da organização, assim, praticamente, ficaram a cargo do suplicante e, como se disse os contatos com o sr. Abraão Wainstein se processavam daquele modo descrito, sem sua presença em Brasília, ou de qualquer outro participante da firma, o suplicante procurou se desencilhar de tarefas tais até que as concluiu, a despeito de que a situação perdurou, isto é, não vinham a esta Capital nenhum dos outros co-participantes da organização; 7.- Em dezembro do ano de 1960, entre 20 e 28 daquele mês, o suplicante resolveu ir ao Rio de Janeiro para localizar, pessoalmente, a Abraão Wainstein, a fim de entregar os comprovantes dos serviços realizados, bem como para acertar contas da prestação dos seus serviços profissionais feitos á organização, independente daqueles outros que lhe competia como, já então, Diretor Gerente. Entretanto não logrou o suplicante localizar aquele senhor nem foi procurado por outros associados, razão pela qual o suplicante retornou á Brasília, mantendo-se em forçada expectativa, sendo obrigado a entregar-se á outras atividades, de vez que a estranha inercia dos demais associados da empresa em organização, lhe ocasionava, se tão somente ficasse entregue a trabalhos daquela natureza, grandes prejuizos. 8.- Pelo que, tal modo de proceder do sr. Benjamin e Abraão Wainster, - Diretor Presidente e acionista, respectivamente, faz crer o seu desinteresse pela real desenvolvimento da organização e, daí não resta ao suplicante outra alternativa se não propôr a presente prestação de contas, juntando, na forma da lei, a relação de serviços prestados á organização, justificando as alegações acima e, assim, requer a V.Exa. a prestação de contas judicialmente, para tanto citado ECOSA S/A, na pessoa de Benjamin Wainstein, cujo paradeiro, o suplicante ignora, para no prazo de cinco (5) dias aceita-las ou impugna-las, sendo as mesmas contas afinal julgadas por sentença e, se boas, valiosas e bem prestadas, condenado o suplicado nas custas, honorarios advocaticios, base 20%, e demais cominações de direito. Protesta-se pelo depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentação, pericias, vistorias, arbitramento e mais provas que se façam necessárias. Dá-se a presente o valor de CR\$. 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS).-

P.P.

Brasília, DF. 28 de Junho de 1961

Newton Antunes de Oliveira.- adv.

Insc. OAB, 16 - D.F.

Av. Central, 270



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante PROCURADOR, o Dr. NEWTON ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados de Brasília, com escritório à Avenida Central, nr. 270, com poderes para me representar no fôro em geral, em qualquer instância ou tribunal, com todos os poderes em direito permitido inclusive "ad-justitia", para o bom desempenho do presente mandato.

Brasília, 22 de maio de 1961

Newton Antunes de Oliveira

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço a firma supra de
Fernando Maia
Deu fé. Em test. Alto da verdade
Em 28 de junho de 1961
Alberto Pereira do Valle
ESCREVENTE AUTORIZADO



RELAÇÃO DOS GASTOS EFETUADOS DURANTE O PERÍODO DE JULHO DE 1960 A JUNHO DE 1961 POR CONTA E ORDEM DA ECOSA S/A - Empresa de Engenharia e Construções

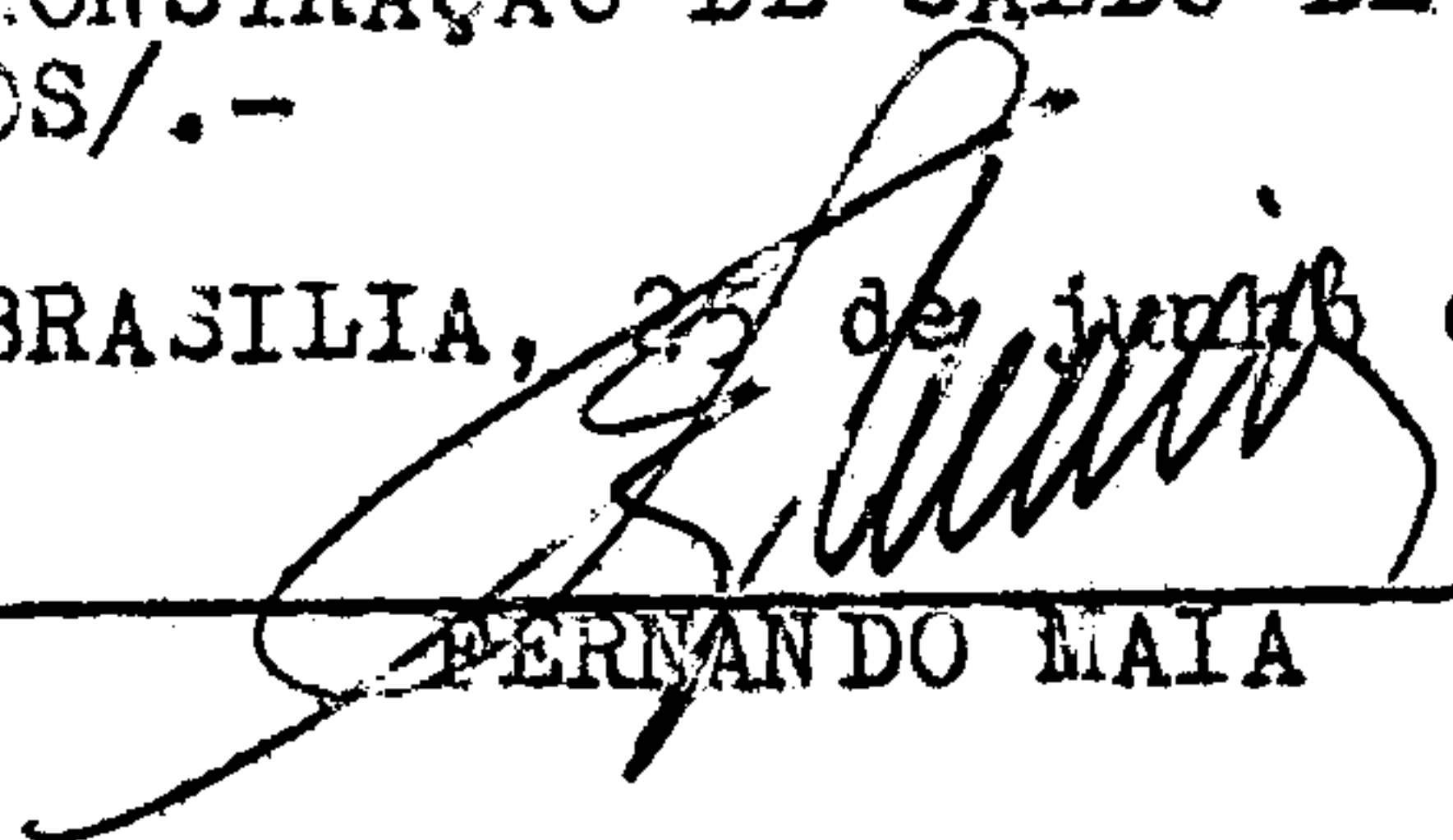
<u>H I S T Ó R I C O</u>	<u>D É B I T O</u>	<u>C R É D I T O</u>
Julho - 1960 - Recebido p/despesas iniciais		55.000,00
Agosto- 1960 - Pago sêlo por verba no contrato social.....	40.000,00	
Idem, referente reconhecimento de firmas,	2.880,00	
idem, sêlos emolumentos nos requerimentos	40,00	
Idem, aquisição de guia p/recolhimento imposto	100,00	
Idem, imposto sindical	750,00	
Idem, despesas c/condução as repartições públicas	1.200,00	
Idem, despesas de viagem ao Rio - ida e volta c/estadia-(D.N.I.C.-Rio)	18.000,00	
Setembro-1960 -Pago despesas c/condução as repartições públicas n/mês.....	6.000,00	
Idem, ida e volta ao Rio p/cumprir exigência Proc. inclusive estadia, transp.	14.500,00	
Outubro-1960 - Pago alugueres, cf. autorização Sr. Abrahão, ref. agosto e setembro.....	14.000,00	
Despesas com ligação telefônica p/Rio, residência Sr. Abrahão (resid. pai)	1.540,00	
Pago condução p/acompanhar o processo n/mês.....	6.000,00	
Pago aluguel de outubro	7.000,00	
Novembro-1960 -Pago despesas c/busca e exigências no processo... Gratificações dadas a diversos.....	1.000,00	
Despesas efetuadas ida e volta ao Rio, inclusive estadia, transporte, alimentação.....	26.000,00	
Despesas de condução em Brasília nas repartições.....	2.500,00	
Pago aluguel de novembro	7.000,00	
Pago despesas c/Cons ^o Fiscal ref. assinatura da ata.....	30.000,00	
Dezembro-1960 -Pago aluguel do mês	7.000,00	
Pago despesas c/condução nas repartições públicas.....	6.000,00	
Emolumentos c/certidão de arquivamento dos atos constit.	1.500,00	
Pago estadia de hotel, ref. 4 meses de agosto/dezembro....	51.000,00	
Despesas de ida e volta ao Rio, inclusive estadia, transp.	32.600,00	
Honorários de Diretor, rf. agosto a dezembro de 1960.....	25.000,00	
Recebido por saque em banco Honorários pelos serviços de despachante, contador, assistência na parte jurídica...	250.000,00	498.240,00
Junho - 1961 - Pelos honorários correspondente ao cargo de Diretor Gerente de Jan ^o /Junho 61	30.000,00	
Pago aluguel de janeiro 61,	7.000,00	
.....A TRANSPORTAR.....	<u>593.610,00</u>	<u>553.240,00</u>

5

<u>HISTÓRICO</u>	<u>DÉBITO</u>	<u>CRÉDITO</u>
Transportado da folha - 1 -	593.610,00	553.240,00
Junho 1961 - SALDO A FAVOR DO SUPLI- CANTE PELOS SERVIÇOS PRES TADOS N/ PERÍODO.....		<u>40.370,00</u>
.....SOMA GERAL.....	<u>593.610,00</u>	<u>593.610,00</u>

IMPORTE A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE SALDO DEVEDOR EM QUARENTA MIL TREZEN
TOS E SETENTA CRUZEIROS/.-

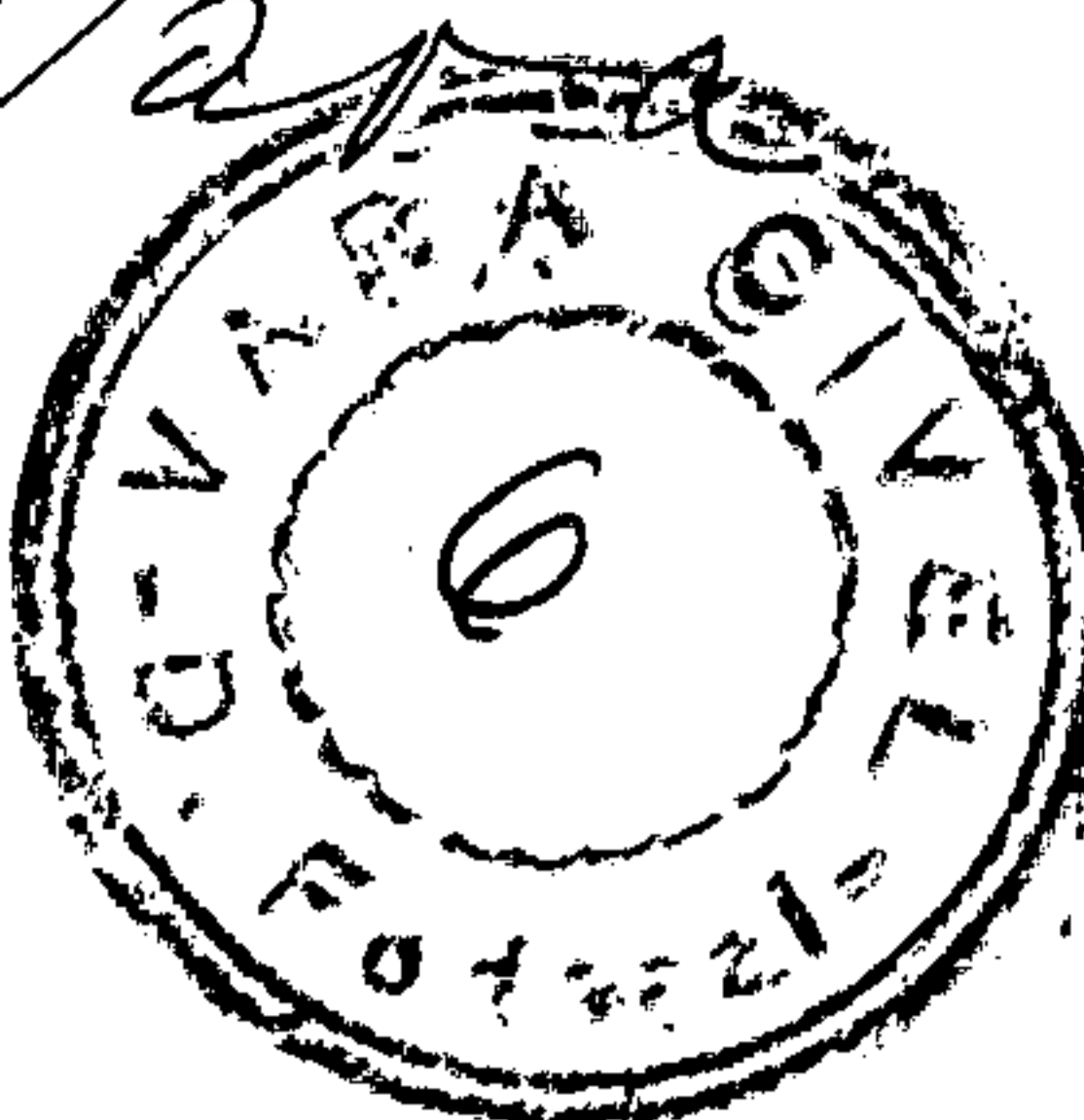
BRASILIA, 25 de junho de 1961



FERNANDO MAIA

Recibido em 11-9-61

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Var. de
Cível

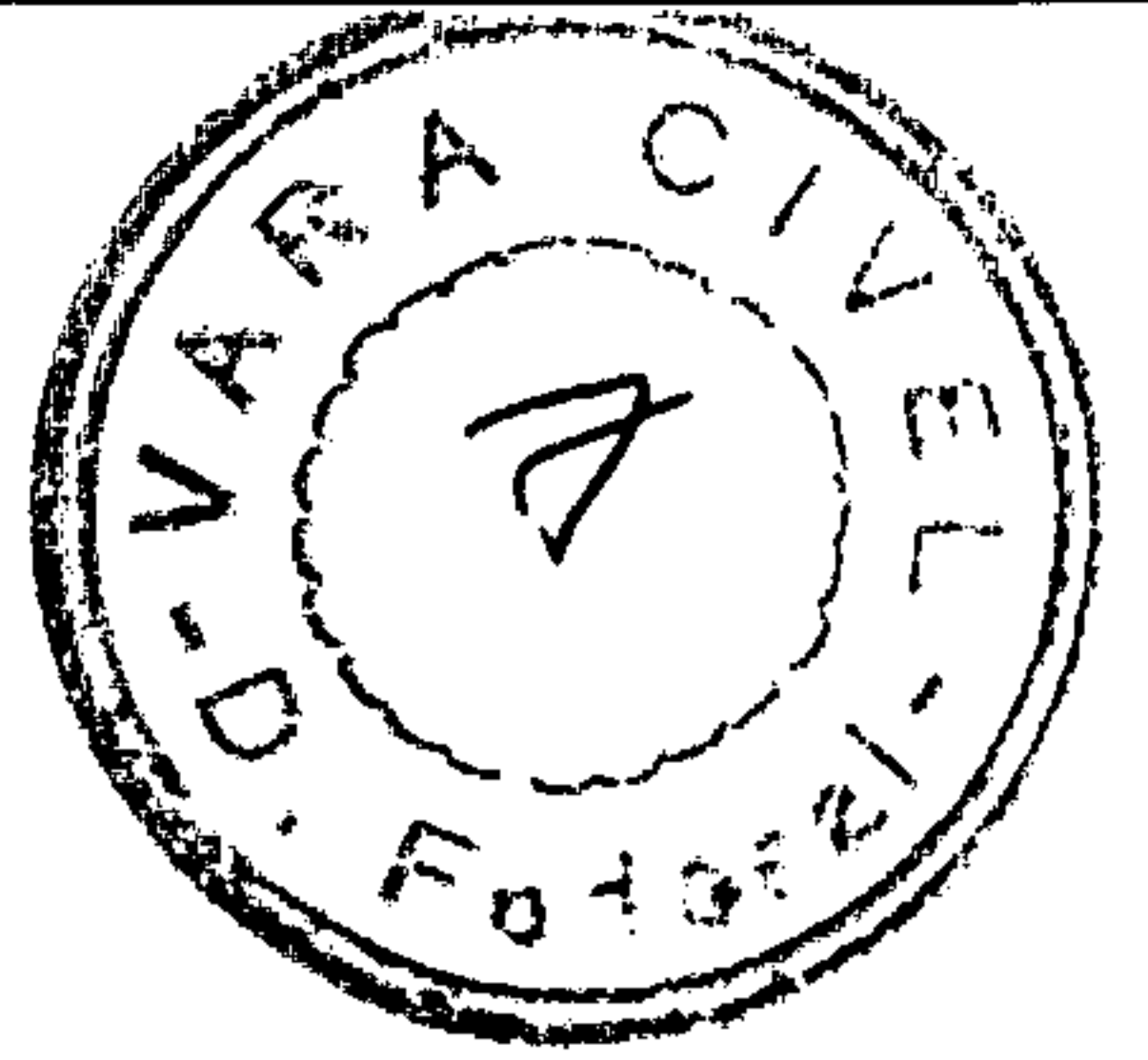


Y. Cite-se.
Dt. 11/9/61
Mário Klemm

Fernando Leal, na qualidade de Prestador de Contas, fez acção contra Benjamin Wainster e outros, em cumprimento ao despacho de fl. ... vem, com o presente, informar a V. Ex. que um dos réus, o Sr. Alcides Wainster, encontra-se neste Capital, hospedado no Hotel Superior Especial W-3, pelo que requer o prosseguimento do p.º.

Dt. 11/9/61

Antônio L. D. S.
D. S.



CERTIDÃO

CERTIFICO que foi entregue no
Tombo I nº 83 sob nº 1302
em 4 de Julho de 1961

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi entregue no
26 de Setembro de 1961

CERTIDÃO

CERTIFICO que o mandado foi entregue nesta
data ao oficial de Justiça Moua
Brasília, 26 de Setembro de 1961
O ESCRIVÃO

SUNYANA
28 febrero
El
O maddado
de

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DO DISTRITO FEDERAL



Nº 1.302
Moura

M A N D A D O

D E

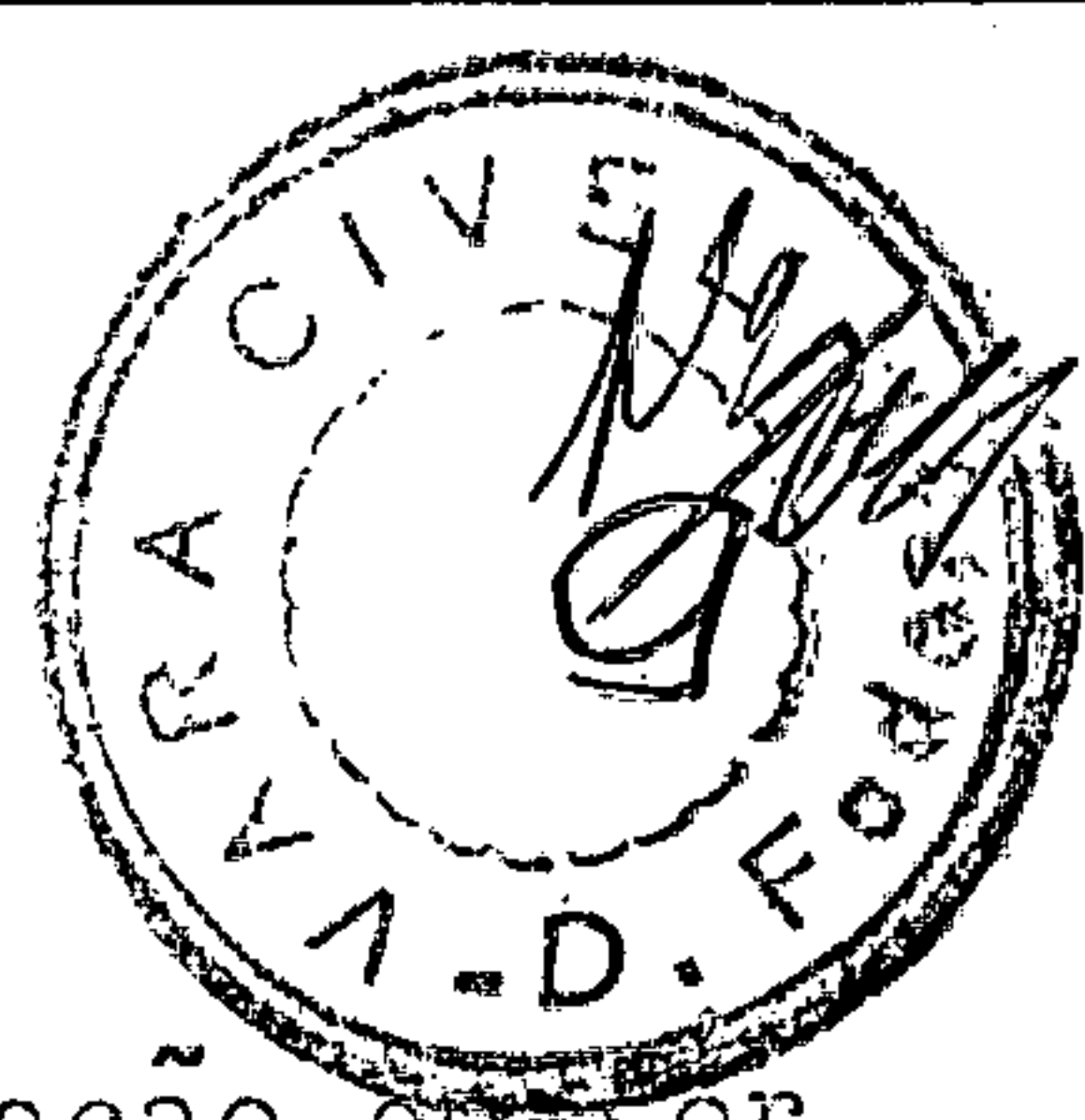
C I T A Ç Ã O

O Doutor, Mário Dante Guerrero, Juiz de Direito da Vara Cível do Distrito Federal, na forma da Lei, etc.

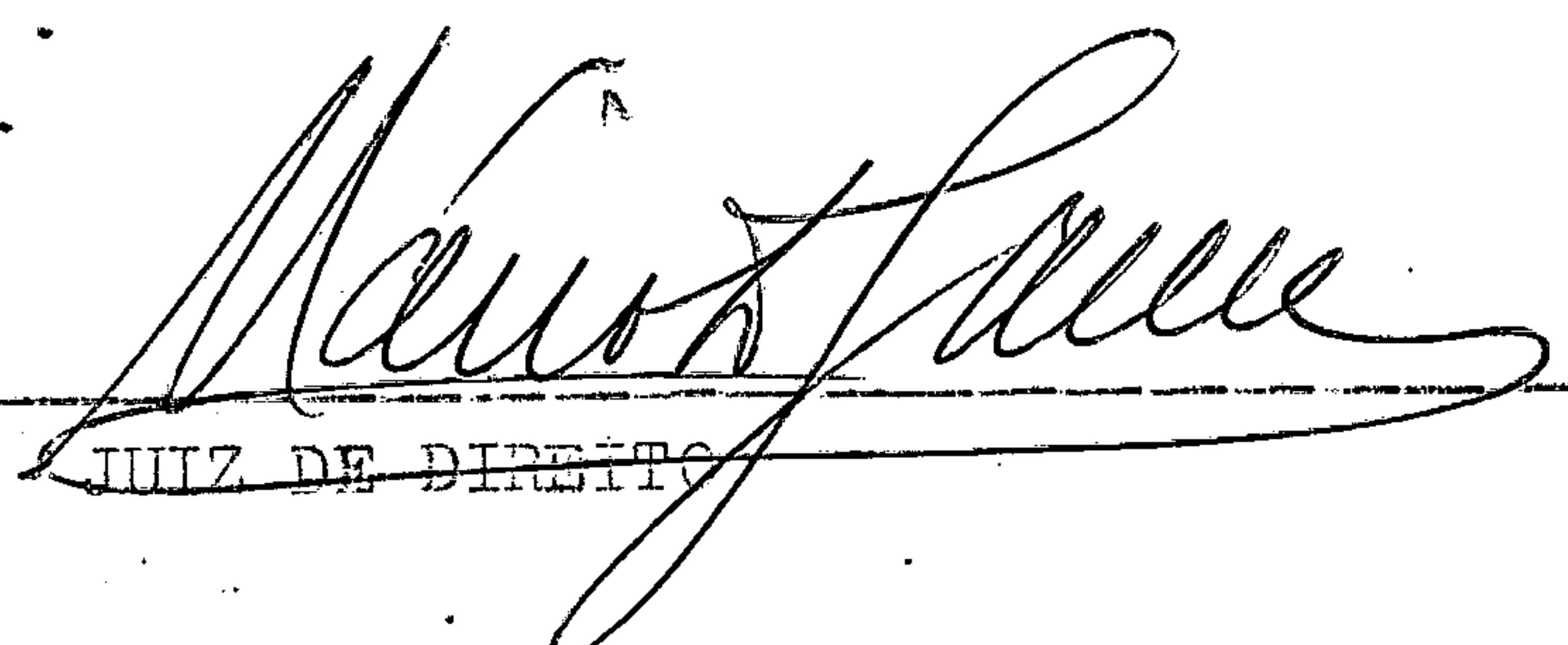
Manda a Maria Antônia de A ao Oficial de Justiça deste Juízo, senhor Manoel Lopes Moura, que a vista / deste, devidamente assinado, com seu cumprimento e a requerimento / de Fernando Maia, nos autos da ação de prestação de contas, cite a ECOSA L. (Empresa de Engenharia e Construções, S/A), por todo / conteúdo das peças adiante transcritas, ciente que este Juízo e / cartório funcionam à Praça dos Três Poderes - Bloco seis - sexto / andar.

PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do / Distrito Federal. Fernando Maia, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, podendo ser encontrado na Av. W3, quadra 40, casa 199, nesta Capital, vem, mui respeitosamente, por seu bastante procurador e representante legal, infra-assinado, propor a presente ação de prestação de contas, contra Ecosa (Empresa de Engenharia e Construções, S/A), com sede nesta Capital e fundamento no que dispõe o art. 307, 309 e 310 do Código de / Processo Civil, a saber: 1) que a primeira de agosto do ano de 1960, foi organizada a firma Ecosa S/A, destinada a exploração comercial e industrial de negócios de construção civil, obras rodoviárias e afins, em forma de sociedade anônima; 2) da mesma parte: Benjamim Wainstein - Diretor Presidente; Abraão Wainstein - acionista; Abraham Nachin Nadsnowsky, acionista; Ubiratan Freitas D'Avila Lins - acionista; Amaury Ramos Fuzkim Leite - acionista; Pedro Moacyr Colares - acionista e Fernando Maia - o suplicante, acionista; 3) realizada as assembleias de constituição da diretoria coube ao suplicante o cargo de Diretor-Gerente, lhe sendo atribuído, entre outras tarefas, aquelas inerentes ao cargo; 4) - ocorre que, anteriormente, naquela assembleia constitutiva, o suplicante

na qualidade de perito contador, fora pela referida organização contratado para os trabalhos de organização e constituição da/mesma, isso em julho de 1.960, ficando a seu cargo as estafantes tarefas, tais como "minutas" dos estatutos; minutas das atas / de constituição; serviços de despachante nas inúmeras repartições públicas municipais e federais, ou seja Prefeitura do / Distrito Federal, Coletoria Federal, Banco do Brasil, Departamento Nacional de Indústria e Comércio, tanto nesta Capital como no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; cartórios de notas etc.etc.; trabalho esse que consumiu do suplicante o tempo de quatro meses; 5) acrescente-se a essa ação do suplicante, os encargos decorrentes do permanente deslocamento para entendimentos, quase diários, com o sr. Abraão Wainstein, que permanecia em Curitiba - Estado de Mato Grosso, e Vilhena, no Território do Acre, contatos esses que eram efetuados através a estação de rádio-foia da base Aérea de Brasília, vezes outras / a comunicação era no sentido de localizar aquele senhor no Rio de Janeiro ou Capital do Estado de São Paulo, ou ainda, seu / irmão, em Salvador, Estado da Bahia; 6) como os trabalhos constitutivos da organização, assim, praticamente, ficaram a cargo do suplicante e, como se disse os contatos com o sr. Abraão / Wainstein se processavam daquele modo descrito, sem sua presença, em Brasília se desdobrar de tarefas tais até que as concluiu, a despeito de que a situação perdurou, isto é, não viam a esta Capital nenhum dos outros co-participantes da organização; 7) Em dezembro do ano de 1960, entre 2^o a 28 daquele mes, o suplicante resolveu ir ao Rio de Janeiro para localizar, pessoalmente, a Abraão Wainstein, a fim de entregar os comprovantes dos serviços realizados, bem como para acertar da prestação dos seus serviços profissionais feitos à organização independente daqueles outros que lhe competia como, já então, Diretor Gerente. Entretanto não logrou o suplicante localizar, aquele senhor nem foi procurado por outros associados, razão pela qual o suplicante retornou à Brasília, mantendo-se em força de expectativa, sendo obrigado a entregar-se a outras atividades, de vez que a estranha inércia dos demais associados da empresa em organização, lhe ocasionava, se tão somente ficasse / entregue a trabalhos daquela natureza, grandes prejuízos. 8) Pelo que, tal modo de proceder do sr. Benjamim e Abraão Wainstein - Diretor-Presidente e acionista, respectivamente, faz crer o seu desinteresse pela real desenvolvimento da organização e, daí não resta ao suplicante outra alternativa se não propor a presente



prestação de contas, juntando, na forma da lei, a relação de serviços prestados à organização, justificando as alegações acima / e, assim, requer a V. Exa, a prestação de contas judicialmente / para tanto citado ECOSAS/A, na pessoa de Benjamin Wainstein, cujo paradeiro, o suplicante ignora, para no prazo de cinco dias / aceitá-las ou impugná-las, sendo as mesmas contas afinais julgadas por sentença, e, se boas, valiosas e bem prestadas, condenado o suplicado nas custas, honorários advocatícios, base de 20% e demais cominações de direito. Protesta-se pelo depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentação periciais, vistorias, arbitramento e mais provas que se façam / necessárias. Dá-se a presente o valor de R\$ 560.000,00. Brasília, 28 de junho de 1961. (A) Newton Antunes de Oliveira. PETIÇÃO DE FLS. 6: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Fernando / Maia na ação de prestação de contas que move contra Benjamin / Wainstein e outros, em cumprimento ao respeitável despacho de / fls. ve, com a presente informar V. Exa, que um dos réus, o sr. Abrahão Wainstein se encontra nesta Capital, hospedado no Hotel Imperial, à Avenida W3, pelo que requer o prosseguimento do feito. D.F. 11.9.61. Newton A. de Oliveira. DESPACHO. A. Cite-se, por edital, com o prazo de vinte dias após firmada a ausência por / termo. D.F. 13.7.61. D.R.L. Ribeiro. DESPACHO: A. Cite-se. D.F. / 17.9.61. Mário D. Guerra. O QUE CUMPRAR. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos vinte e cinco dias do mes de setembro / de mil novecentos e sessenta e um. Eu desta escrivão hms, Escrivão o subscrevo.



JUIZ DE DIREITO

C E R T I D A O

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, me dirigi ao Hotel Imperial, Avenida W-3, aí, fui informado pelo recepcionista do mesmo, que o / senhor Abraão Wainstein não se encontra hospedado naquele Hotel no momento, mas já esteve, tendo dado entrada no mesmo a oito do corrente e saiu em data que o informante não sabe dizer.

Brasília, 27 de setembro de 1961.

Manuel de Jesus
OFICIAL DE JUSTIÇA